



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 04-CONSUP/IFAM, de 18 de fevereiro de 2020.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº. 2129-GR/IFAM, de 8/10/2019, no uso de suas atribuições conferidas no 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23443.029404/2019-90, cadastrado em 08/10/2019, referente a tramitação da Minuta de Convênio entre a SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-IFAM, com a interveniência da FAEPI;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 4-CONSEPE/IFAM, de 18 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Art. 13 combinados com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011 e o Parecer Conclusivo expedido pela Procuradoria Federal junto ao IFAM favorável a celebração do referido Convênio conforme consta nos autos do processo.

R E S O L V E:

Autorizar, ad referendum do Conselho Superior, a celebração do Convênio entre **SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM** com a interveniência da **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Interiorização – FAEPI**, processo nº 23443.029404/2019-90, com fundamento legal previstos nos seguintes dispositivos legais: Lei nº 8.387/1991, Decreto nº 6.008/2006, Resolução nº 71/2016, da SUFRAMA, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010 e, PARECER nº 00003/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, datado de 13 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**JOSÉ PINHEIRO DE QUEIROZ NETO
Reitor Substituto**